



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E SETE E TRINTA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a trigésima terceira sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Pedro Inácio da Silva e Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, também nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.017/2020, do dia 16/07/2020, e publicados no dia 17/07/2020, às fls. 635/649, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir relacionados: **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000188-64.2019.5.19.0004- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Marcos Adílson Correia de Souza, OAB AL 3.241 e Rafael Nespolo, OAB MT 16.796, advogados do reclamante/recorrente e reclamada/recorrente(N2 Distribuição Integrada LTDA.), respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000895-17.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Gustavo Ferreira Gomes, OAB AL 5.865(procuração nos autos), conforme id b9753f2, advogado do reclamado/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000414-51.2019.5.19.0010- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284(procuração nos autos), conforme id 63828a7 e Gustavo Ferreira Gomes, OAB AL 5.865(procuração nos autos), conforme id e365cd6, advogado do reclamante/recorrente e reclamado/recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 64-Processo Nº ROT-0001093-72.2019.5.19.0003- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva OAB AL 7.414, advogado do reclamante/recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0001013-51.2018.5.19.0001 - Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva OAB AL 7.414, advogado do reclamante/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0000686-48.2019.5.19.0009- Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB AL 7.414, advogado do reclamante/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000278-60.2019.5.19.0008- Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB AL 7.414, advogado do reclamante/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000440-55.2019.5.19.0008- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por James Santos da Silva, OAB/AL 8.741, advogado do reclamante/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000799-05.2019.5.19.0008- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Artur Sampaio Torres, OAB AL 7.229, advogado do reclamante/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0010259-70.2013.5.19.0058- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Kelly de Amorim Campos OAB/SP 405.997 (Substabelecimento nos autos), conforme id 5d5a0fe e Frederico da Silveira Lima, OAB AL 7.577, advogados do reclamante/agravante e reclamado/agravante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0000620-48.2017.5.19.0006- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Manuel Wagner de Souza Gangini Ferreira, OAB AL 10.201, advogado do agravado(Valdemir Correia dos Santos Cabral Construções e Incorporações LTDA.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000476-38.2019.5.19.0060- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Kellyane Celestino dos Santos, OAB/AL 10.338, advogada do reclamante/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 67 Processo N.º ROT-0001191-25.2017.5.19.0004- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Ana Kilza Santos Patriota OAB/AL 4.585, advogada do reclamante/recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral e por Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33.276, advogado da reclamada/recorrente, conforme id fa8a345, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 71 Processo N.º AP-0010668-49.2013.5.19.0057- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB AL 12.279, advogado do reclamante/agravado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 29 Processo N.º ROT-0000579-04.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Gleicy Leandro Silva OAB PE 34.575 e Cíntia da Silva Briganti Nóbrega OAB/SP 320.413(substabelecimento juntado nos autos), conforme id 3d7b4cd, advogadas do reclamante/recorrente e reclamada/recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 20 Processo N.º ROT-0000412-25.2019.5.19.0061- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575, advogada do reclamante/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 16 Processo N.º ROT-0000351-61.2019.5.19.0063- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303 (Substabelecimento nos autos), conforme id 65aa016, advogado da reclamada/recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 68 Processo N.º ROT-0001296-68.2016.5.19.0058- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB AL 3.303(Substabelecimento nos autos), conforme id 636f8bf, advogado da reclamada/recorrente(Companhia Energética de Alagoas-CEAL), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 7 Processo N.º ROT-0000137-25.2020.5.19.0002- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Kleber dos Santos Silva OAB/AL 11.032 e José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303 (Substabelecimento nos autos), conforme id blc26b9, advogados do reclamante/recorrente e reclamada/recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 15 Processo N.º ROT-0000346-16.2019.5.19.0006- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Kleber dos Santos Silva OAB/AL 11.032 e José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303 (substabelecimento nos autos), conforme id b54566c, advogado do reclamante/recorrente e reclamada/recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 24 Processo N.º ROT-0000465-74.2019.5.19.0006- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Kleber dos Santos Silva OAB/AL 11.032 e José Rubem Ângelo OAB AL 3.303(Substabelecimento nos autos), conforme id 93966f7, advogado do reclamante/recorrente e reclamada/recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 46 Processo N.º ROT-0000715-47.2018.5.19.0005- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Raissa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, advogada do recorrente/reclamado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 1 Processo N.º ROT-0000004-65.2020.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo N.º ROT-0000024-03.2020.5.19.0057- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por intempestividade. **Ordem: 3 Processo N.º AIRO 0000048-71.2019.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, considerando a certidão(vide Id 1321d3c), converter o julgamento em diligência, determinando a reinclusão do presente feito em pauta, com a devida publicação no DEJT. **Ordem: 4 Processo N.º ROT-0000050-54.2018.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 5 Processo N.º RORSum-0000078-09.2019.5.19.0055- Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para condenar o autor no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos da reclamada e Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho que lhe dava provimento parcial para declarar a prescrição biennial dos títulos postulados na lide. **Ordem: 6 Processo N.º RORSum-0000094-11.2020.5.19.0060- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o feito e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgar o mérito da ação, verificando se o requerente detém os requisitos para o levantamento do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação em vigor. **Ordem: 8 Processo N.º RORSum 0000185-69.2020.5.19.0006 - Resultado:** por unanimidade, considerando a certidão(vide Id 35d8007), converter o julgamento em diligência, determinando a reinclusão do presente feito em pauta, com a devida publicação no DEJT. **Ordem: 10 Processo N.º ROT-0000200-86.2019.5.19.0260- Resultado:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso empresarial para, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção de parte do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E, a partir de 25.3.2015. **Ordem: 11 Processo N.º ROT-0000204-06.2019.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 12 Processo N.º RORSum-0000263-94.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por falta superveniente de interesse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

recursal. **Ordem: 14 Processo Nº AIRO-0000295-90.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000353-48.2016.5.19.0059- Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para declarar a impossibilidade de instauração de ofício do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, ainda que a execução tenha se iniciado antes da vigência da Lei n. 13.467/2017, que alterou a legislação trabalhista, com o trânsito em julgado ocorrido em 1º.9.2016 e a primeira tentativa de penhora sido executada em outubro de 2016, como entendeu o juiz da Vara de origem. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000362-61.2019.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000363-67.2019.5.19.0001- Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000451-16.2019.5.19.0063- Resultado:** por maioria, ressalvado o entendimento do Relator, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar competente a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000510-81.2019.5.19.0005- Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso ordinário, por deserção, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que conhecia do apelo. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000543-74.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCAE no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente, e para determinar que os juros sejam contados até a sentença, devendo a informação acompanhar a certidão a ser expedida ao Juízo falimentar. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000547-37.2019.5.19.0061- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de honorários de sucumbência pelo reclamante, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000581-80.2019.5.19.0006- Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso empresarial para, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se á o saldo remanescente pelo IPCA-E, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que, ainda excluía a condenação no pagamento dos salários do período compreendido entre janeiro de 2017 e agosto de 2019, bem como a exclusão da condenação relativa ao período em que o recorrido teve concedida aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 19.2.2019 e condenava o autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000590-39.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000596-61.2019.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do Município de Maceió e dar provimento parcial ao recurso adesivo para majorar os honorários advocatícios, a cargo da parte ré, para o percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000601-62.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para acrescer à condenação o pagamento de mais dois adicionais por acúmulo de função, com percentual de 60% cada um, tomando-se como base o piso salarial, e determinar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pagamento do intervalo intrajornada nos termos da fundamentação supra. Custas no valor de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 34 Processo N° ROT-0000605-37.2019.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 35 Processo N° RORSum-0000607-90.2019.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso empresarial para, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCAE. **Ordem: 36 Processo N° AIRO 0000614-20.2019.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, considerando a certidão(vide Id 0986082), converter o julgamento em diligência, determinando a reinclusão do presente feito em pauta, com a devida publicação no DEJT. **Ordem: 38 Processo N° ROT-0000621-62.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 39 Processo N° ROT-0000624-55.2019.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0000626-13.2019.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0000661-70.2019.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 42 Processo N° RORSum-0000673-73.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 43 Processo N° ROT-0000681-61.2019.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 45 Processo N° RORSum-0000690-91.2019.5.19.0007- Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 48 Processo N° ROT-0000844-96.2018.5.19.0055- Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava parcial provimento ao recurso da PETROBRÁS S/A para condenar o autor no pagamento de honorários sucumbenciais. **Ordem: 49 Processo N° AP 0000874-59.2019.5.19.0003 Resultado:** por unanimidade, considerando a certidão(vide Id fde4b9b), converter o julgamento em diligência, determinando a reinclusão do presente feito em pauta, com a devida publicação no DEJT. **Ordem: 50 Processo N° ROT-0000882-30.2019.5.19.0005- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, por inovação recursal, e dar provimento parcial ao recurso obreiro para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a matéria relativa às contribuições previdenciárias devidas à entidade de previdência privada e incidentes sobre verbas deferidas judicialmente, devendo a ré efetuar o pagamento das contribuições para a Funcef, parte da patrocinadora, incidentes sobre todas as parcelas objeto da condenação. **Ordem: 52 Processo N° ROT-0000942-29.2019.5.19.0061- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente a Vara do Trabalho de Arapiraca para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 53 Processo N° AP-0000945-85.2015.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por falta de delimitação dos valores. **Ordem: 54 Processo N° ROT-0000968-07.2019.5.19.0003- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e, preliminarmente, rejeitar a extinção sem julgamento do mérito dos pedidos relativos a horas extras, horas intrajornada e interjornada, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Inojosa que os declarava, de ofício, nos termos art. 330, parágrafo 1º, III c/c art.324 do CPC; no mérito, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar provimento aos recursos das reclamadas; e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso obreiro para, reformando a sentença, acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade relativo aos 28 dias do mês de outubro de 2017, com as repercussões já deferidas na decisão de origem; pagamento de horas extras acima da 8ª diária e 44ª semanal acrescidas de 50%, horas de intervalo intrajornada acrescidas de 50%, dobras de domingos e feriados, tudo com reflexos em 13º salários, férias acrescidas de 1/3, FGTS mais 40%, RSR e aviso prévio, com base na seguinte jornada: a) das 5h às 18h, de segunda a sexta-feira, com 30 minutos de intervalo para repouso e alimentação; aos sábados, das 7h às 15h, sem intervalo; e em 2 domingos ao mês, das 7h às 13h, sem intervalo, durante o período em que não foram acostados os cartões de ponto, b) os horários consignados nos cartões de ponto, durante o período em que estes foram anexados aos autos, autorizando-se a dedução dos valores pagos a idêntico título, conforme contracheques juntados aos autos; bem como para majorar os honorários advocatícios em benefício ao patrono do reclamante para o importe de 10% sobre o valor da liquidação da sentença e excluir da condenação os honorários advocatícios devidos pelo reclamante. Custas de R\$600,00 pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$30.000,00, exclusivamente para este fim, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 55 Processo Nº AIRO-0000969-83.2019.5.19.0005- Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento para sustentação oral por força do disposto no art. 87, §4º, "b", do RI deste Tribunal; e, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0001002-19.2018.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, afastar a inépcia nela declarada e condenar a ré ao pagamento de R\$800,00, a título de restituição por desconto indevido. Custas pela reclamada, no montante de R\$16,00, calculadas sobre R\$800,00, valor da condenação. **Ordem: 58 Processo Nº RORSum-0001025-31.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0001028-80.2019.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso por ausência superveniente de interesse recursal. **Ordem: 60 Processo Nº AP-0001067-24.2012.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a ordem de devolução dos valores recebidos indevidamente pelo sindicato, nos autos da presente execução. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0001088-44.2019.5.19.0005- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal, apenas em relação à multa de 40% do saldo do FGTS e às multas dos art. 467 e 477 da CLT, e dou provimento parcial ao recurso empresarial para, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e se caso o STF mantiver o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0001091-08.2019.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal, apenas em relação à multa de 40% do saldo do FGTS e às multas dos art. 467 e 477 da CLT, e dar provimento parcial ao recurso para reduzir o valor devido a título de honorários advocatícios em favor do advogado da reclamante, para 10% do valor da condenação, e determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e se caso o STF mantiver o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o saldo remanescente pelo IPCA-E. **Ordem: 63 Processo Nº RORSum-0001092-10.2019.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao recurso da empresa e dar provimento ao recurso da autora para acrescer à condenação o pagamento de honorários de advocatícios, a cargo das rés, no percentual de 10% do valor da condenação. **Ordem: 65 Processo Nº RORSum-0001093-92.2019.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da ré para determinar que eventual ato de constrição de seus bens, referente aos créditos extraconcursais reconhecidos no presente processo, seja realizado no Juízo da Recuperação Judicial, enquanto perdurar a tramitação do respectivo processo; e, dar provimento ao recurso da autora para acrescer à condenação o pagamento de honorários de advocatícios, a cargo das rés, no percentual de 10% do valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0001124-89.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para afastar a inépcia e a prescrição pronunciada na sentença, acrescer à condenação o pagamento da indenização do FGTS faltante, relativo aos meses de novembro de 2004, de janeiro de 2005, de dezembro de 2011 e de março a maio de 2012; e majorar o valor arbitrado de honorários advocatícios para o percentual de 10% do valor da apurado na liquidação. Custas majoradas para R\$ 140,00, porém dispensadas. **Ordem: 69 Processo Nº AP-0001527-25.2014.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0000228-28.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, deferir os requerimentos de ambas as partes (ID. 181301f e 522df6d) para que o prosseguimento do julgamento seja em sessão telepresencial. **Ordem: 73 Processo Nº ROT-0000530-66.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, remeter o presente processo para julgamento telepresencial, nos termos do inciso I, do art 4º, do ATOGPTRT19 nº34/20. **Ordem: 74 Processo Nº ROT-0000662-54.2018.5.19.0009- Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial ao recurso patronal para condenar o reclamante a pagar honorários advocatícios decorrentes da sucumbência recíproca; e, por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, acrescentar a condenação o pagamento de aviso prévio, férias, com 1/3 e 13º salário, indenização correspondente às cinco parcelas de seguro de desemprego, a expedição de alvará para saque do FGTS de todo o período contratual, bem como da multa de 40%, retificação da CTPS da autora para fazer constar o período de aviso prévio indenizado, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara, salários do período de 19/06/2018 até 15/04/2019, referentes ao período de estabilidade, com reflexos em férias proporcionais, 1/3 de férias, 13º proporcional e FGTS, considerando o último salário recebido pela autora que consta do TRCT, diferenças de correntes dos reflexos das horas extras no DSR, FGTS, férias acrescidas de 1/3 e 13º salários do início do contrato até 10.11.2017, indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), indenização por danos materiais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), indenização por danos morais, decorrente de assédio moral, no valor de R\$5.000,00, multa do art. 477 da CLT e, honorários advocatícios em favor do advogado da autora, em 10% sobre o valor da liquidação, além do pagamento dos honorários periciais, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 75 Processo Nº ROT-0000662-32.2019.5.19.0005- Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso empresarial para, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e se o STF mantiver o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E, mas somente a partir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de 25.03.2015, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para afastar a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita ao autor e ainda condenar o autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 76 Processo Nº ROT-0001019-43.2018.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, deferir o requerimento para inclusão em pauta telepresencial, juntamente com o processo n. 0000440-55.2019.5.19.0008, conforme solicitado pela parte. **Ordem: 77 Processo Nº ROT-0001273-23.2019.5.19.0057- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho, contra o voto do Exm^o Sr. Desembargador Relator que mantinha a incompetência declarada na decisão de 1º grau; e, por unanimidade, condenar o Município ao pagamento de indenização correspondente aos depósitos de FGTS de todo o período contratual, à devolução dos valores descontados na remuneração do autor a título de contribuição previdenciária, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor resultante da condenação. Custas revertidas e dispensadas. A competência da Justiça do Trabalho foi julgada na 33ª Sessão de Julgamento, extraordinária e virtual, iniciada em vinte e sete de julho de dois mil e vinte, a partir das 9h, e encerrada no dia trinta de julho, às 8h59min. **Ordem: 78 Número do Processo: 0001289-41.2016.5.19.0005 - ROT- Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial aos recursos para, reformando a sentença, determinar que a obrigação de fazer consistente em promover para os reclamantes um novo curso COGB (Curso Básico de Operação de Guindaste de Bordo) ou outro equivalente (com a concordância expressa dos trabalhadores) seja cumprida no prazo máximo de 90 (noventa) dias deste julgamento, independentemente do trânsito em julgado, sob pena de multa de R\$15.000,00 por trabalhador, nos termos do art. 536, §1º, do CPC, aplicável subsidiariamente, bem como para fixar a indenização por dano material no valor da última remuneração percebida por cada reclamante, durante o período já indicado na sentença e mantidas as demais condições nela estabelecidas, a ser apurada em liquidação por cálculos. Custas mantidas, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao recurso das reclamadas para julgar improcedente a reclamação trabalhistas. E, deferir o requerimento formulado no documento de id 4c242f2, para disponibilização do voto divergente apresentado pela Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 79 Processo Nº 0001639-84.2018.5.19.0061 - ED- Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento para sustentação oral, em atenção ao disposto no art. 87, § 4º, "a", do RI deste Tribunal; por unanimidade, acolher os embargos para, dando-lhes efeito modificativo, afastar a preliminar de deserção do apelo acolhida no acórdão de ID. 245ef6a e, de logo, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a incidência da multa prevista no art. 523 do CPC. Custas mantidas. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e treze minutos do dia trinta de julho de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno Substituta e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**